



Lei Municipal nº. 2.472/2024

SANCIONADO

27 | 11 | 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 398.500,00(Trezentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de **R\$ 398.500,00(Trezentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0021.	PROCESSO E GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
02.05.03.12.361.0021.1270	AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR - PAC 958136-4.	
4.4.90.52	FICHA: 586	R\$ 398.500,00
Total do Crédito		R\$ 398.500,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 398.101,50(Trezentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e o Valor de **R\$ 398,50 (Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)** se dará através de **Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 586.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de novembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE

ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal